

Contrato coletivo entre a Associação da Hotelaria, Restauração e Similares de Portugal (AHRESP) e o Sindicato dos Trabalhadores e Técnicos de Serviços, Comércio, Restauração e Turismo - SITESE (restauração e bebidas) - Alteração Salarial e Outras

Cláusula 3.ª

Classificação dos estabelecimentos

Para todos os efeitos deste contrato, a presente CCT abrange os seguintes estabelecimentos: Casinos; Estabelecimentos de restauração ou de bebidas de luxo; Campos de golfe (salvo se constituírem complemento de unidades hoteleiras); Restantes estabelecimentos de restauração ou de bebidas; Parques de campismo.

2- *eliminado*

3- *eliminado*

Cláusula 4.ª

Vigência e revisão da CCT

1- (...)

2- As tabelas salariais e demais cláusulas de expressão pecuniária terão efeitos de 1 de março de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

3- (...)

4- (...)

5- (...)

6- (...)

7- (...)

8- (...)

9- (...)

10- (...)

11- (...)

12- (...)

Cláusula 18.ª

Deveres do empregador

São, especialmente, obrigações do empregador:

a) (...);

b) Respeitar e tratar com urbanidade e probidade o trabalhador, afastando quaisquer atos que possam afetar a dignidade do trabalhador, que sejam discriminatórios, lesivos, intimidatórios, hostis ou humilhantes para o trabalhador, nomeadamente assédio;

c) (...);

d) (...);

- e) (...);
- f) (...);
- g) (...);
- h) (...);
- i) (...);
- j) (...);
- l) (...);
- m) Adotar códigos de boa conduta para a prevenção e combate ao assédio no trabalho, sempre que a empresa tenha sete ou mais trabalhadores;
- n) Instaurar procedimento disciplinar sempre que tiver conhecimento de alegadas situações de assédio no trabalho.

Cláusula 28.ª

Sanções abusivas

Consideram-se abusivas as sanções disciplinares motivadas pelo facto de o trabalhador:

- a) (...);
- b) (...);
- c) (...);
- d) (...);
- e) Ter alegado ser vítima de assédio ou ser testemunha em processo judicial e/ou contraordenacional de assédio;
- f) anterior alínea e).

Cláusula 65.ª

Falta por motivo de falecimento de parentes ou afins

1- O trabalhador pode faltar, justificadamente:

- a) Até vinte dias consecutivos, por falecimento de descendente ou afim no 1.º grau na linha reta;
 - b) Cinco dias consecutivos, por morte de cônjuge não separado de pessoas e bens, pais, sogros, padrasto e madrastra;
 - c) anterior alínea b).
- 2- (...)

Cláusula 76.ª

Abono para falhas

Aos controladores-caixa, caixas e tesoureiros que movimentam regularmente dinheiro e aos trabalhadores que os substituam nos seus impedimentos prolongados será atribuído um abono para falhas correspondente a 41,67€.

Cláusula 81.ª

Vencimentos mínimos

1 – (...)

2 – Na remuneração base efetivamente auferida pelos trabalhadores não se inclui o valor da alimentação nem das demais prestações pecuniárias previstas nas cláusulas 42.ª, 46.ª, 47.ª 52.ª, 76.ª e 82.ª.

Cláusula 82.ª

Prémio de conhecimento de línguas

Os profissionais de restauração e bebidas que, no exercício das suas funções, utilizem, regularmente, conhecimentos de idiomas estrangeiros em contacto direto ou telefónico com o público, independentemente da sua categoria, e que comprovem ter no mínimo dois anos de formação num idioma que não seja o da sua nacionalidade, têm direito a um prémio equivalente à remuneração mensal de 48,41€ por cada uma das línguas.

Cláusula 88.ª

Cômputo do valor da alimentação

1- Para os efeitos desta CCT, o direito à alimentação é computado pelos valores seguintes:

Tabela	Refeições	Valor convencional (euros)
A	Completas por mês.....	56,80 €
B	Refeições avulsas:	
	Pequeno-almoço.....	1,09 €
	Ceia simples.....	2,17 €
	Almoço, jantar ou ceia completa.....	4,34 €

2 – Nos estabelecimentos e aos trabalhadores em que alimentação não seja fornecida em espécie, nos termos contratuais em vigor, será o seu fornecimento substituído pelo valor mensal de 130,00 €, que acrescerá à remuneração pecuniária base.

3- (...)

Cláusula 93.ª

Retribuição mínima dos extras

1- Ao pessoal contratado para os serviços extras serão pagas pelo empregador as seguintes remunerações mínimas:

Chefe de mesa – 54,85 €;

- Chefe de barman – 54,85 €;
- Chefe de pasteleiro – 54,85 €;
- Chefe de cozinheiro – 54,85 €;
- Primeiro-cozinheiro – 51,69 €;
- Primeiro-pasteleiro – 51,69 €;
- Quaisquer outros profissionais – 44,31 €.
- 2 – (...)
- 3 – (...)
- 4 – (...)
- 5 – (...)

Cláusula 98.^a

Justa causa de resolução por iniciativa do trabalhador

- 1- (...).
- 2- Constituem justa causa de resolução do contrato pelo trabalhador, nomeadamente, os seguintes comportamentos do empregador:
 - a) (...);
 - b) Violação culposa de garantias legais ou convencionais do trabalhador, designadamente a prática de assédio praticada pela entidade empregadora ou por outros trabalhadores;
 - c) (...);
 - d) (...);
 - e) (...);
 - f) Ofensa à integridade física ou moral, liberdade, honra ou dignidade do trabalhador, punível por lei, incluindo a prática de assédio denunciada ao serviço com competência inspetiva na área laboral praticada pelo empregador ou seu representante.
- 3- (...):
 - a) (...);
 - b) (...);
 - c) (...).
- 4- (...).
- 5- (...).
- 6- (...).

Cláusula 104.^a

Licença parental exclusiva do pai

- 1- É obrigatório o gozo pelo pai de uma licença parental de 20 dias úteis, seguidos ou interpolados, nas seis semanas seguintes ao nascimento da criança, 5 dos quais gozados de modo consecutivo imediatamente a seguir a este.
- 2- Após o gozo da licença prevista no número anterior, o pai tem ainda direito a 5 dias úteis de licença, seguidos ou interpolados, desde que gozados em simultâneo com o gozo da licença parental inicial por parte da mãe.

3- (...).

4- (...).

5- (...).

Cláusula 124.^a

Âmbito subjetivo da convenção

Para efeitos do disposto na lei, a presente convenção abrange 50 000 trabalhadores e cerca de 24 678 empresas.

Cláusula 125.^a

Reclassificação profissional

1 – Com a entrada em vigor do presente contrato, os anteriores níveis I e II são fundidos num único nível, passando as respetivas categorias a integrar o “Nível I”.

2 – Na sequência do referido no número anterior, e atendendo a que todos os níveis sofrem uma renumeração por esta razão, a tabela salarial passa a conter XI níveis, sendo as categorias devidamente enquadradas nos seguintes termos:

- anteriores níveis I e II – atual nível I;
- anterior nível III – atual nível II;
- anterior nível IV – atual nível III;
- anterior nível V – atual nível IV;
- anterior nível VI – atual nível V;
- anterior nível VII – atual nível VI;
- anterior nível VIII – atual nível VII;
- anterior nível IX – atual nível VIII;
- anterior nível X – atual nível IX;
- anterior nível XI – atual nível X;
- anterior nível XII – atual nível XI.

Tabela de remunerações mínimas de base para os trabalhadores de empresas ou estabelecimentos de restauração, bebidas, casinos (restauração e bebidas), campos de golfe e parques de campismo

De 1 de março de 2022 e 31 de dezembro de 2022

Níveis	Categorias	Retribuição mínima
XI	Diretor de restauração e bebidas	1.170,00€
X	Assistente de direção; Chefe de cozinha; Chefe de mestre pasteleiro; Diretor artístico; Diretor comercial; Diretor de golfe; Diretor de produção (<i>food and beverage</i>); Diretor de serviços; Diretor de serviços técnicos.	1.110,00€
IX	Chefe de manutenção, conservação e serviços técnicos; Chefe de pessoal; Chefe de serviços; Encarregado de parque de campismo; Subchefe de cozinha; Supervisor de operações; Técnico de contas.	905,00€
VIII	Chefe de balcão; Chefe de bar; Chefe de compras/ecónomo; Chefe de controlo; Chefe de manutenção; Chefe de mesa; Chefe de secção (escritórios); Chefe de snack-bar; Chefe de operações; Cozinheiro de 1.ª; Encarregado de animação e desportos; Encarregado de armazém; Encarregado de restauração e bebidas; Pasteleiro decorador; Secretário de golfe; Subencarregado de parque de campismo; Tesoureiro.	805,00€

Níveis	Categorias	Retribuição mínima
VII	Assistente de vendas de 1.ª; Barman/barmaid de 1.ª; Caixa; Capataz de campo; Chefe de campo de parque de campismo; Chefe de self-service; Capataz de rega; Controlador; Empregado de balcão de 1.ª; Empregado de mesa de 1.ª; Empregado de snack de 1.ª; Empregado de mesa/balcão self-service de 1.ª; Escanção; Escriturário de 1.ª; Mestre (marítimo); Monitor de animação e desportos; Pasteleiro de 1.ª; Rececionista de 1.ª; Secretário de direção; Subchefe de mesa; Subchefe de operações.	755,00€
VI	Amassador; Assistente de vendas 2.ª; Barman/barmaid de 2.ª; Carpinteiro em geral de 1.ª; Chefe de caddies; Chefe de cafetaria; Chefe de geladaria; Cozinheiro de 2.ª; Empregado de balcão de 2.ª; Empregado de mesa de 2.ª; Empregado de snack de 2.ª; Empregado de mesa/balcão de self-service de 2.ª com dois ou mais anos; Escriturário de 2.ª; Fiel de armazém; Fornoiro; Governante de rouparia/lavandaria; Motorista; Operador de golfe; Operador com mais de cinco anos; Pasteleiro de 2.ª; Rececionista de 2.ª; Supervisor de abastecimentos de máquinas de venda automática; Telefonista de 1.ª; Técnico de frio.	735,00€



Níveis	Categorias	Proposta 2022
V	Amassador-aspirante; Assador/grelhador; Banheiro-nadador/salvador; Caddies; Cafeteiro; Carpinteiro em geral de 2.ª; Cavista; Chefe de copa; Controlador caixa; Cozinheiro de 3.ª; Despenseiro; Disk-jockey; Distribuidor com mais de cinco anos; Empregado de abastecimentos de máquinas de venda automática de 1.ª; Empregado de armazém; Empregado de balcão/mesa de self-service até dois anos; Empregado de geladaria; Empregado de quartos; Encarregado de jardim; Escriturário de 3.ª; Forno-aspirante; Manipulador/ajudante de padaria; Marcador de jogos; Marinheiro; Operário polivalente; Operador com menos de cinco anos; Pasteleiro de 3.ª; Pré-oficial electricista; Telefonista de 2.ª; Tratador/conservador de piscinas.	720,00€
IV	Ajudante de despenseiro/cavista; Distribuidor com menos de cinco anos; Encarregado de limpeza; Empregado de abastecimento de máquinas de venda automática de 2.ª; Estagiário barman/barmaid com mais de um ano; Estagiário de controlador com mais de um ano; Estagiário de cozinheiro com mais de dois anos; Estagiário de pasteleiro com mais de dois anos; Guarda de parque de campismo; Jardineiro	715,00€



Níveis	Categorias	Proposta 2022
III	<p>Ajudante de todas as secções; Copeiro com mais de dois anos; Costureiro; Empregado de balneários; Empregado de limpeza; Empregado de refeitório; Empregado de rouparia/lavandaria; Engraxador; Estagiário barman/barmaid do 1.º ano; Estagiário de cozinheiro até dois anos; Estagiário de pasteleiro até dois anos; Estagiário de restauração e bebidas até um ano; Estagiário de escriturário do 2.º ano; Porteiro.</p>	710,00€
II	<p>Aprendiz de restauração e bebidas com 18 ou mais anos do 2.º ano; Copeiro até dois anos; Estagiário de escriturário do 1.º ano; Guarda de vestiário; Guarda de lavabos; Mandarete com 18 ou mais anos; Estagiário de operador até um ano; Estagiário de distribuidor até um ano.</p>	705,00€
I	<p>Aprendiz de restauração e bebidas com 18 ou mais anos do 1.º ano; Aprendiz de operador até um ano; Aprendiz de distribuidor até um ano. Aprendiz de restauração e bebidas com menos de 18 anos do 1.º ano; Mandarete com menos de 18 anos.</p>	564,00€
